

EDITAL Nº 08/2025

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, torna pública a abertura de Concurso Público regido pelas Instruções Especiais parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**I – DO EMPREGO PÚBLICO**

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, do emprego público de **Médico do Trabalho**, no Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília (FUMES), instituído pela Lei Complementar Municipal nº 883/2019 e alterações posteriores.
2. A reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas as pessoas portadoras de deficiência, não se aplica ao presente Concurso Público, devido ao número insuficiente de vagas, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002.
3. O emprego público, número de vaga, salário e requisitos exigidos são os estabelecidos na Tabela1 que segue:

Tabela1

EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HS)	SALÁRIO BASE ACRESCIDO DE GRATIFICAÇÕES (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico do Trabalho	01	30	R\$ 9.291,12	- Ensino superior completo em Medicina. - Especialização em Medicina do Trabalho, nível de pós-graduação, ou Residência Médica em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, devidamente reconhecido por órgão competente; - Registro no conselho de classe. - Alterações que vierem a ser expedidas com base em normativas, resoluções da Sociedade de Especialidades, da Associação Nacional de Medicina do Trabalho, do Conselho Federal ou Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

4. O candidato aprovado será contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Fundação.
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido se encontram no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições abaixo descritas:
 - a) Ser brasileiro;
 - b) Ter no mínimo, 18 anos completos no término do prazo de inscrição;
 - c) Estar quite com a justiça eleitoral;
 - d) Estar em situação regular com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) Possuir C.P.F. de acordo com a legislação em vigor;
 - f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego público;
 - g) Não registrar antecedentes criminais ou ter cumprido a pena no caso de condenação;
 - h) Não ter sido demitido da Fundação por justa causa nos últimos cinco anos a contar da data da demissão;
 - i) Ser portador de visto permanente, no caso de estrangeiro residente no país.
- 3.1. A comprovação do Ensino Superior em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho (nível de Pós-Graduação) ou Residência Médica em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, como requisito mínimo exigido para o exercício do emprego público se dará por meio de certificado de conclusão, declaração ou histórico escolar expedido por órgão competente.
4. No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas no **item 3 e 3.1.**, deste edital, sendo obrigatória sua comprovação na admissão, dentro do prazo estipulado para início de exercício.
5. As inscrições serão efetuadas pela internet no site www.fumes.sp.gov.br durante o período das 9:00 horas do dia **29 de agosto de 2025** até às 15:00 horas do dia **15 de setembro de 2025**, quando o sistema de inscrições será encerrado.
 - 5.1. O pagamento da respectiva inscrição deverá acontecer **até o último dia de inscrição**, na forma do **item 8.e**, deste Capítulo.
6. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação. A comunicação de prorrogação será feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Marília e/ou no site www.fumes.sp.gov.br.
7. Na impossibilidade de acesso particular a internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição gratuitamente por meio de serviços públicos, como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso a internet), em todas as cidades do Estado de São Paulo. No município de Marília está localizado na Rua São Luiz nº 1295 – Centro. Para utilizar os equipamentos deste programa basta fazer um cadastro apresentando RG no próprio Posto do ACESSA SP.

8. O candidato no período de inscrição, deverá:
- Acessar o site www.fumes.sp.gov.br;
 - Localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;
 - Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - Preencher total e corretamente a ficha de pré-inscrição;
 - Efetuar o pagamento da inscrição unicamente através de depósito identificado, obrigatoriamente utilizando-se para tal o número do CPF do candidato, na Agência do Banco do Brasil S/A, Agência: 0141-4, Conta Corrente: 3656-0, **até o último dia de inscrição**, com observância do horário de atendimento bancário. Por ser depósito identificado, deverá ser feito diretamente no caixa, não sendo possível em terminais eletrônicos e internet banking.
 - Enviar até o último dia de inscrição para o e-mail des.fumes@marilia.sp.gov.br , o comprovante de pagamento a que se refere o **item e**. A não comprovação irá caracterizar o indeferimento da inscrição.
9. O valor da taxa de inscrição para o emprego público está discriminado na tabela abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	VALOR (R\$)
Médico do Trabalho	R\$ 92,90

10. A inscrição será considerada deferida, após o envio do comprovante, conforme **item 8.f** deste Capítulo e a respectiva compensação e confirmação, pelo banco do depósito bancário.
- 10.1. O resultado do deferimento ou indeferimento de inscrição será divulgado no dia **19 de setembro de 2025**, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Marília e no site www.fumes.sp.gov.br .
11. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior ou em duplicidade, fora do prazo ou qualquer que seja o motivo alegado.
12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso não se realizar.
13. Poderá solicitar isenção do valor da taxa de inscrição os doadores de sangue, nas seguintes condições:
- se homem, contarem com o mínimo de 03 (três) doações de sangue realizadas num prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à publicação do Edital de abertura do concurso;
 - se mulher, contarem com o mínimo de 02 (duas) doações de sangue realizadas num prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à publicação do Edital de abertura do concurso.
- 13.1. A comprovação dar-se-á mediante a apresentação dos comprovantes de doação (cópia e original), expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município (Lei nº 12.147, de 12/12/05).
- 13.2. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no **item 13** e requerer a isenção da taxa de inscrição do concurso deverá efetuar normalmente sua inscrição pelo site, deixando apenas de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição.
- 13.3. Durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado) o candidato deverá comparecer na Fundação Municipal de Ensino Superior de

Marília, no Setor de Seleção de Pessoal – Divisão de Recursos Humanos, Rua Lourival Freire nº 240 (Hemocentro de Marília), das 8:00 às 12:00 horas, com os comprovantes para a isenção e efetivação de sua inscrição. O documento anexado terá validade para esse concurso e não será devolvido.

- 13.4. Não serão considerados pedidos de isenção de pagamento de inscrição, solicitados fora do prazo, enviados por e-mail ou qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 13.5. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato.
14. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, o candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, deverá, no ato da inscrição, requerer no campo específico para tal, o uso do nome social, para tanto deverá informar o nome social completo (nome e sobrenome).
15. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
16. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
17. A Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
18. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referente ao Concurso Público no Diário Oficial do Município de Marília e/ou no site www.fumes.sp.gov.br.
19. Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

III – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 952, de 15/12/2022 e do Decreto nº 13.937, de 08/02/2023 do município de Marília.
2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos percentuais na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 - a) Que é preto, pardo ou indígena;
 - b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no município de Marília, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da auto declaração, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 952/2022; e
 - c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos do Decreto regulamentador.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital.
5. Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do artigo 2º do Decreto 13.937/2023, cumulativamente.
6. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida as notas alcançadas pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

6.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada entre os habilitados.
 - b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 - c) Ao candidato que não atingir o desempenho mínimo estabelecido no edital, considerada, para este fim, a nota simples.
7. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Concurso Público. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI =** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). Nos cálculos descritos nos itens 6 e 7 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
9. A veracidade da declaração de que trata a alínea “a” do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Heteroidentificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
- a) Ratificar a auto declaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 - b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 - c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio de órgão competente, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da auto declaração.
- 9.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.
10. A verificação da veracidade da auto declaração ocorrerá após a realização da primeira prova eliminatória e antes da divulgação da lista de habilitados para a fase subsequente.
11. A aferição da veracidade da autoclassificação do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através de foto recente e nítida obtida nos últimos 3 meses, encaminhada pelo candidato no ato da inscrição, em formato pdf. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 11.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Heteroidentificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
12. Para verificação da veracidade da autoclassificação do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores ou a declaração expedida pela FUNAI, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição, em formato pdf.
13. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.
14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto declaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Heteroidentificação, que poderá consultar, se for o caso, a comissão técnica nomeada por órgão competente, para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser entregue no Setor de Protocolo e Expediente, sito a Avenida Monte Carmelo, nº 800, Bairro Fragata C - Marília, no horário das 8 às 16 horas, devendo constar no assunto Reconsideração - Concurso Público e número do Edital.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora do padrão estabelecido no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

IV – DAS PROVAS

O concurso constará de:

1. **Prova escrita**, sob a forma de 30 questões de múltipla escolha, conforme programa constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
 - 1.1. A data, local e horário de realização da prova escrita serão divulgados no dia **19 de setembro de 2025**, mediante publicações no Diário Oficial do Município de Marília e no site www.fumes.sp.gov.br, devendo ser acompanhado pelo candidato, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso.
 - 1.2. A duração da prova escrita será de 02 (duas) horas.
 - 1.3. O candidato só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova escrita decorridos 30 (trinta) minutos do início da mesma.
2. **Prova prática**, simulação de casos práticos, com apresentação para a Banca Examinadora, visando avaliar o conhecimento prático do candidato para a execução das atribuições do emprego público, conforme ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.
 - 2.1. Para garantir a imparcialidade, a segurança e transparência das provas nessa modalidade, a apresentação será gravada em áudio e vídeo, ficando desde já autorizada pelo candidato, a utilização de suas imagens/voz unicamente para os fins do presente Concurso.
 - 2.2. A convocação dos candidatos habilitados para prova prática dar-se-á concomitantemente à publicação do resultado da prova escrita no Diário Oficial do Município de Marília e no site www.fumes.sp.gov.br.
3. **Prova de Títulos**, conforme tabela de pontuação do **item 3.2** do Capítulo V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS.
 - 3.1. Os candidatos habilitados para a prova prática deverão apresentar e entregar no mesmo dia da realização da prova prática o Currículo acompanhado com os respectivos documentos comprobatórios (original e cópia).
4. Não será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para sua aplicação.
5. O candidato deverá comparecer no local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para início das provas, com Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Será exigida apresentação do original, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada. Após o início das provas as portas serão fechadas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
 - 5.1. Na falta da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação original (CNH) a Coordenação dos Concursos admitirá na sala de provas o candidato que apresentar um dos seguintes documentos com foto: Carteira expedida por órgão de classe, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS), Certificado Militar e Registro Nacional de Estrangeiro. Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima especificados.

6. O candidato deverá comparecer no local para as provas portando caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
 - 6.1. Não será computada questão com emenda ou rasura ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 6.2. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões por erro do candidato.
7. Será excluído do certame o candidato que, em qualquer das provas:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido e em local e data diferentes do Edital de Convocação;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no **item 5. e 5.1** deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem a permissão ou acompanhamento de um fiscal;
 - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando qualquer outro meio ilícito para execução da prova;
 - f) fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação;
 - h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, quando solicitado;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte.

V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. **Prova escrita**, constará de questões específicas, conforme programa constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo classificatória e eliminatória e será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.
2. **Prova prática**, constará de simulação de casos práticos para a execução das atribuições do emprego público, levando em consideração sua habilidade e adequação de atitudes na execução das atividades, sendo classificatória e será avaliada na escala de 0 (zero) à 10 (dez) pontos.
3. **Títulos** será classificatório e avaliados na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - 3.1. Os candidatos habilitados para a prova prática deverão apresentar e entregar o Currículo acompanhado com os documentos comprobatórios (cópia e original).
 - 3.2. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos no valor máximo de 10 (dez) pontos.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional como Médico do Trabalho	1,0 ponto por ano	3,0 pontos
Experiência profissional como Médico em outras áreas	0,5 ponto por ano	2,0 pontos
Palestras, encontros, simpósios e cursos na área e na área da saúde nos últimos 5 anos	0,5 ponto por evento	2,0 pontos
Produção científica (trabalhos publicados em revistas científicas, apresentação de pôster) nos últimos 5 anos.	0,5 ponto por evento	1,0 ponto
Pós-graduação concluída em áreas clínicas	2,0 pontos	2,0 pontos

3.3. A experiência profissional será comprovada da seguinte forma:

- a) comprovação de experiência em serviço público: atestado ou certidão ou declaração, em original, expedida pelo órgão público competente, em papel timbrado e com identificação da autoridade que o subscreve/assina;
- b) comprovação de experiência em iniciativa privada: cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (identificação, foto e respectivos registros); para fins de esclarecimento do cargo, incluir a Descrição das Atribuições. A mesma deverá ser em papel timbrado constando o CNPJ, com firma reconhecida do responsável/representante legal;
- c) comprovação como autônomo: cópia autenticada do alvará permitindo a prática profissional juntamente com declaração constando o tempo de serviço prestado a empresa. A declaração deverá ser em papel timbrado constando o CNPJ, com firma reconhecida do responsável/representante legal;

3.4. Os cursos e correlatos deverão estar concluídos até o início das inscrições.

VI - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Será considerado habilitado para a fase subsequente o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova escrita.
2. A pontuação da prova escrita para o cômputo final da pontuação terá peso 4,0.
3. A pontuação da prova prática para o cômputo final da pontuação terá peso 3,0.
4. A pontuação dos títulos para o cômputo final da pontuação terá peso 3,0.
5. A nota final do candidato será igual a soma total de pontos obtidos nas provas e nos títulos, de acordo com os respectivos pesos, e com nota final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
6. Nos pontos atribuídos no Resultado Final e classificação, os centésimos iguais ou superiores a 5 (cinco) serão arredondados para o décimo subsequente; os inferiores a 5 (cinco) serão desprezados.
7. Em caso de igualdade de classificação terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) Que tiver maior nota na prova prática;
 - b) Que tiver maior nota na prova escrita;
 - c) Que tiver maior idade.
8. A divulgação do Resultado Final e classificação será através do Edital de Habilitação Final e Classificação publicada no Diário Oficial do Município de Marília e/ou no site www.fumes.sp.gov.br.

VII – DOS RECURSOS

1. Caberá recurso para o Deferimento ou indeferimento de inscrição, Resultado da Prova Escrita e para o Resultado de habilitação final e classificação.
 - 1.1. O prazo para interposição de recurso para o Edital de Habilitação para Prova Prática será de 3 dias úteis a contar da data da publicação.
 - 1.2. O prazo de interposição de recurso para o Edital de Habilitação Final e Classificação será de 3 dias úteis a contar da data da publicação.
2. O recurso deverá ser dirigido a Banca Examinadora e entregue no Setor de Protocolo e Expediente, sito a Avenida Monte Carmelo nº 800, bairro Fragata C – Marília, no horário das 8 às 16 horas, no prazo a qual se refere os itens anteriores, com as seguintes especificações:
 - a) nome do candidato;
 - b) número de inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) Concurso Público para o qual se inscreveu;
 - e) endereço completo;
 - f) razões do recurso;
 - g) local, data e assinatura.
3. O recurso deverá ser digitado ou redigido em letra de forma, não sendo aceito recurso interposto por e-mail, sedex, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.
 - 3.1. A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.
4. A resposta aos recursos interpostos será objeto de divulgação no Diário Oficial do Município de Marília, no 5º dia útil após o encerramento do prazo a que se refere o **item 1** do Capítulo VII.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital ou aquele que não apresentar as razões do recurso.
7. Não haverá em hipótese alguma cópia ou vistas de prova.

VIII - DO CONTRATO DE TRABALHO

1. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a disponibilidade de vaga, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho para cumprir jornada de trabalho especificada na tabela do **item 3** do Capítulo I – DO EMPREGO PÚBLICO e de acordo com as prerrogativas previstas no **item 4** do referido Capítulo.
2. Os três primeiros meses do contrato serão considerados em estágio probatório, previsto em regulamento, e o candidato ficará submetido às avaliações periódicas de desempenho, podendo ser rescindido no decorrer desse período. Considerado apto neste estágio, o contrato será transformado automaticamente em prazo indeterminado.
3. O candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua convocação, para assumir o exercício do emprego público;
 - 3.1. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado até a data da expedição do atestado de aptidão, sempre que a inspeção médica exigir esta providência;
 - 3.2. Para efeito de admissão, o candidato somente poderá assumir o emprego público após aprovação em exame médico, através do atestado de aptidão.
4. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos (cópia com apresentação do original):

Do Trabalhador:

- 4.1 - Carteira de identidade;
- 4.2 - CPF;
- 4.3 - Título de eleitor e comprovante de ter votado na última eleição;
- 4.4 - Certificado do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 4.5 - Certidão de casamento;
- 4.6 - Comprovante de residência com CEP;
- 4.7 - Carteira de vacinação, quando obrigatória;
- 4.8 - Declaração de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- 4.9 - Atestado de saúde e aptidão expedido pelo SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho).
- 4.10 - Requisitos exigidos para o emprego público conforme Tabela 1 do Capítulo I – Do Emprego Público.
- 4.11 - Outros documentos que a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília julgar necessário.

Da família:

- 4.12 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - 4.13 - Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - 4.14 - Atestado de frequência escolar para filhos maiores de 6 anos.
 - 4.15 - Outros documentos que a Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília julgar necessário.
5. Será tornado sem efeito o ato de convocação do candidato que não cumprir o **item 4** deste Capítulo.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação para admissão dos candidatos habilitados e classificados, será de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, e obedecerá à ordem de classificação. A aprovação não gera direito à contratação.
2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contando da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, uma única vez por igual período.
4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Marília e no site www.fumes.sp.gov.br.
5. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Setor de Seleção da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, enquanto perdurar a validade do concurso.
6. A Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) correspondência devolvida pelos correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
 - 6.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
7. As publicações das etapas do certame no Diário Oficial do Município de Marília e concomitantemente no site www.fumes.sp.gov.br terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.
8. Os casos omissos serão julgados pela Banca Examinadora designada pelo Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília.

Marília, 19 de agosto de 2025.

Moacir Silva Carvalho
Diretor Div. Rec. Humanos

Prof. José Carlos Nardi
Presidente

**ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

- ✓ Realizar exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), abrangendo uma avaliação clínica, anamnese ocupacional, exame físico e mental e solicitação de exames laboratoriais, quando necessário;
- ✓ Vistoriar e avaliar ambientes e atividades insalubres, perigosos, emitindo pareceres Técnicos;
- ✓ Avaliar o grau de insalubridade dos funcionários mediante avaliação e inspeção do local;
- ✓ Analisar os acidentes de trabalho, avaliando causas e consequências, conforme o grau de gravidade propondo soluções;
- ✓ Trabalhar na prevenção de doenças e/ou acidentes de trabalho;
- ✓ Controlar os níveis de absenteísmo, elaborando mapas que evidenciam a incidência de patologias e acidentes que mais ocorrem, para reduzir os mesmos;
- ✓ Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- ✓ Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho;
- ✓ Normas Regulamentadoras nº 1 a 32;
- ✓ Saúde Ocupacional;
- ✓ Doenças relacionadas ao trabalho;
- ✓ E-social;
- ✓ Calendário vacinal do trabalhador;
- ✓ Conhecimento técnico científico sobre Medicina do Trabalho.